



# PACOTES PADRONIZADOS PESSOA FÍSICA

Pacote Padronizado de Serviços I (Tabela II anexa à Resolução nº 3.919, de 2010)		Quantidade Mensal Incluída no Pacote	Valor individual da tarifa (R\$)	Valor total da tarifa (R\$)
<b>Conta de depósitos à vista - Movimentação com cartão (sem cheque)</b>				
1	1.1	Confecção de Cadastro para início de relacionamento	-	R\$ -
2	2.3	Saque*	8 por mês	R\$ 1,50
3	2.5	Extrato Mensal*	4 por mês	R\$ 0,50
4	2.5	Extrato do período referente ao mês imediatamente anterior	2 por mês	R\$ 4,00
5	3.4	Transferência entre contas na própria instituição*	4 por mês	R\$ 1,00
Valor total dos serviços considerando a sua utilização individual				R\$ 26,00
<b>Valor mensal cobrado pelo pacote</b>				<b>R\$ 12,00</b>

\* incluídas as gratuidades estabelecidas pelo art. 2º da Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010.

Pacote Padronizado de Serviços II (Tabela I anexa à Resolução nº 4.196, de 2013)		Quantidade Mensal Incluída no Pacote *	Valor individual da tarifa (R\$)	Valor total da tarifa (R\$)
<b>Conta de depósitos à vista - Movimentação com cheque e cartão</b>				
1	1.1	Confecção de cadastro para início de relacionamento	-	R\$ -
2	2.2	Fornecimento de folhas de cheque	2	R\$ 1,50
3	2.3	Saque	4	R\$ 1,50
4	2.5	Extrato dos últimos 30 dias	4	R\$ 0,50
5	2.5	Extrato de outros períodos	2	R\$ 4,00
6	3.1	Transferência por meio de DOC	1	R\$ 8,00
	3.2	Transferência por meio de TED		R\$ 8,00
7	3.4	Transferência entre contas na própria instituição	2	R\$ 1,00
Valor total dos serviços considerando a sua utilização individual				R\$ 29,00
<b>Valor mensal cobrado pelo pacote</b>				<b>R\$ 17,00</b>

\* além dessas quantidades, podem ser utilizados gratuitamente: 10 folhas de cheque, 4 saques, 2 extratos dos últimos 30 dias e 2 transferências entre contas na própria instituição

Pacote Padronizado de Serviços III (Tabela II anexa à Resolução nº 4.196, de 2013)		Quantidade Mensal Incluída no Pacote *	Valor individual da tarifa (R\$)	Valor total da tarifa (R\$)
<b>Conta de depósitos à vista - Movimentação com cheque e cartão</b>				
1	1.1	Confecção de cadastro para início de relacionamento	-	R\$ -
2	2.2	Fornecimento de folhas de cheque	6	R\$ 1,50
3	2.3	Saque	6	R\$ 1,50
4	2.5	Extrato dos últimos 30 dias	6	R\$ 0,50
5	2.5	Extrato de outros períodos	4	R\$ 4,00
6	3.1	Transferência por meio de DOC	2	R\$ 8,00
	3.2	Transferência por meio de TED		R\$ 8,00
7	3.4	Transferência entre contas na própria instituição	4	R\$ 1,00
Valor total dos serviços considerando a sua utilização individual				R\$ 49,00
<b>Valor mensal cobrado pelo pacote</b>				<b>R\$ 21,00</b>

\* além dessas quantidades, podem ser utilizados gratuitamente: 10 folhas de cheque, 4 saques, 2 extratos dos últimos 30 dias e 2 transferências entre contas na própria instituição

Pacote Padronizado de Serviços IV (Tabela III anexa à Resolução nº 4.196, de 2013)		Quantidade Mensal Incluída no Pacote *	Valor individual da tarifa (R\$)	Valor total da tarifa (R\$)
<b>Conta de depósitos à vista - Movimentação com cheque e cartão</b>				
1	1.1	Confecção de cadastro para início de relacionamento	-	R\$ -
2	2.2	Fornecimento de folhas de cheque	10	R\$ 1,50
3	2.3	Saque	8	R\$ 1,50
4	2.5	Extrato dos últimos 30 dias	6	R\$ 0,50
5	2.5	Extrato de outros períodos	4	R\$ 4,00
6	3.1	Transferência por meio de DOC	3	R\$ 8,00
	3.2	Transferência por meio de TED		R\$ 8,00
7	3.4	Transferência entre contas na própria instituição	6	R\$ 1,00
Valor total dos serviços considerando a sua utilização individual				R\$ 76,00
<b>Valor mensal cobrado pelo pacote</b>				<b>R\$ 31,00</b>

\* além dessas quantidades, podem ser utilizados gratuitamente: 10 folhas de cheque, 4 saques, 2 extratos dos últimos 30 dias e 2 transferências entre contas na própria instituição

Os valores das tarifas foram estabelecidos pelo próprio  
Informações, Reclamações, Sugestões e Elogios  
Ouvidoria Sicoob - 0800 725 0996  
Central de Atendimento - 0800 642 000

Sicoob Crediverentes  
Informações gerais

Vigência:

02/03/2026

A) Transações que excederem os limites estabelecidos serão tarifadas de acordo com a tabela de tarifas em vigor. B) Adesão ou alteração de pacotes será válida somente a partir do 1º dia do mês seguinte ao que for efetivada.

Dispositivos legais: Resoluções CMN 3.919/2010 e CMN 4.196/2013 e Carta Circular 3.594/2013.